



SÚMULA

286ª Reunião Ordinária da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RS)

DATA	16 de janeiro de 2025, quinta-feira	HORÁRIO	09h às 12h
LOCAL	Sede do CAU/RS (Rua Dona Laura, 320, Rio Branco - Porto Alegre/RS)		

PARTICIPANTES	Paulo Ricardo Bregatto	Coordenador
	Ariane Pedrotti de Ávila Dias	Membro Suplente
	Juliana Duré	Membro Suplente
	Miguel Antônio Farina	Membro Suplente
	Paulo Roberto Abbud	Membro Suplente
ASSESSORIA	Melina Greff Lai	Assessora Técnica
	Daniela Ramos Rossi	Assistente de Atendimento e Fiscalização

1. Verificação do quórum

Presenças	Verificado o quórum para início da reunião às 09h12min, com os(as) Conselheiros(as) acima nominados(as).
-----------	--

2. Aprovação da súmula da reunião anterior

Votação	A Súmula da 285ª Reunião Ordinária ficou pendente de aprovação.
Encaminhamento	Aprovar na próxima reunião.

3. Aprovação da pauta e extra pauta

Encaminhamento	Mantida a pauta previamente estabelecida.
----------------	---

4. Comunicações

Relator	Miguel Antônio Farina
---------	-----------------------

Comunicado	O Conselheiro comunica que averiguou os editais de premiação dos TFG's dos outros CAUs. Indica que é complicado categorizar quais os arquitetos são aptos para participar do concurso. Sugere como alternativa que cada ano ou dois anos seja proposto uma curadoria para as ideias acadêmicas para determinados tipos de assuntos, o que faria com que os docentes se envolvessem com os alunos durante o período de graduação. O Conselheiro Paulo Abbud relata que trabalhos em grupos é um grande desafio, já que na atual conjuntura as coisas estão mais individualizadas. Afirma que já tentou alguns modelos no escritório modelo da sua universidade e não ocorreu conforme o planejado. Alega que é necessário pensar em uma estratégia para que tenha sucesso.
Relator	Paulo Roberto Abbud
Comunicado	O Conselheiro relata sobre a recuperação da biblioteca da sua faculdade que foi severamente atingida pelas enchentes. Alega que falta só a aquisição das novas estantes, mas acredita que no início do semestre já vai estar totalmente restaurada. Ressalta o resultado satisfatório da iniciativa do CAU/RS a respeito da arrecadação de livros para que as bibliotecas atingidas pelas enchentes fossem reestruturadas por completo.
Relator	Paulo Ricardo Bregatto
Comunicado	O Coordenador comunica que levou ao Conselho Diretor os candidatos para a composição da coordenação adjunta da CEF-CAU/RS, visto que no ano passado havia a expectativa do regresso da Conselheira Ana, no entanto, o fato não ocorreu. Citou os conselheiros Paulo Roberto Abbud e Miguel Antônio Farina, que devido ao fato de estarem na suplência e não possuírem o exercício da titularidade, não podem exercer o direito de assumir a posição de coordenadores adjuntos. Em virtude dos fatos supracitados, nomeou o Conselheiro Marcos Antônio Frandoloso para coordenador adjunto.

5. Ordem do dia	
5.1	Deliberação de Registros Profissionais
Fonte	Assessoria CEF-CAU/RS
Relatora	Melina Greff Lai
Discussão	<p>A assessora Melina expôs a planilha com os nomes dos egressos e as IES cujas solicitações de registros foram tramitadas à CEF no período compreendido entre os dias 08 de janeiro e 15 de janeiro de 2025. A assessora Melina indica os egressos que tiveram a importação da planilha pelo(a) coordenador(a) no SICCAU, cujo respaldo de regularidade é dada pelo CAU/BR e os egressos que tiveram a sua confirmação de colação de grau por outros meios, como ofício da IES. A CEF-CAU/RS deferiu, por meio da Deliberação CEF-CAU/RS n. 002/2025, com cinco votos favoráveis dos conselheiros Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Bregatto e Paulo Roberto Abbud e das conselheiras Ariane Pedrotti de Ávila Dias e Juliana Duré.</p> <p>A assessora Melina relata que na planilha há mais egressos solicitando registro através de Ofício, pois o CAU/BR não conseguiu analisar a importação da planilha em tempo. Ademais, o CAU/BR verificou muitos impedimentos para a importação de algumas IES e retirou a possibilidade de importação. Os Conselheiros alegam que devido a burocracia, a tendência é não ter mais a importação de planilha. O Conselheiro Paulo Bregatto questiona qual a deliberação que aceita Ofício como forma legal de registro no CAU/RS. A Assessora Melina faz a pesquisa e apresenta em tela a Deliberação CEF-CAU/RS nº 046/2022, que dispõe <i>a solicitação de primeiro registro profissional via site, deve ocorrer através do envio documento oficial timbrado, devidamente assinado por representante de setor responsável na IES, constando nome completo e indicação do cargo.</i></p> <p>As demais solicitações de registro serão submetidas novamente à CEF para continuidade da análise necessária.</p>

Encaminhamento	Colher a assinatura da Deliberação CEF-CAU/RS n. 002/2025, solicitar sua publicação no portal da transparência e anexar aos respectivos protocolos no SICCAU, com posterior envio destes ao SRPROF para conclusão dos trâmites administrativos.
----------------	---

5.2	Plano de Trabalho para 2025
Fonte	CEF-CAU/RS
Relator	Membros da Comissão
Discussão	A Assessora Melina compartilha em tela o plano de trabalho da comissão para esse ano. Os Conselheiros releem o plano de trabalho e não fazem alterações. A Conselheira Ariane indica o interesse nos projetos " CAU Educa " e " Aproximação com estudantes de cursos de graduação em arquitetura e urbanismo ".
Encaminhamento	Sem encaminhamentos.

5.3	Redação de normativo substitutivo à DPO 1439/2022
Fonte	CEF-CAU/RS
Relatores	Membros
Discussão	Não houve discussão.
Encaminhamento	Reaputar para a próxima reunião.

5.4	Análise do Relatório de 2024 da Comissão
Fonte	Presidência
Relatora	Melina Greff Lai
Discussão	A Assessora Melina compartilha em tela a apresentação de <i>slides</i> finalizada, a respeito do relatório da comissão a ser apresentado na Reunião Plenária do dia 27/01/25, pelo Conselheiro Miguel Farina.
Encaminhamento	Encaminhar para a Secretaria de Comissões e Colegiados, Mônica, para compilação.

6. EXTRAPAUTA	
6.1	Anotação de curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho
Fonte	CEF-CAU/RS
Relatora	Melina Greff Lai

Discussão	<p>A assessora Melina apresenta a minuta de deliberação relacionada à solicitação de anotação de curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, referente ao processo SEI n. <u>00176.002769/2024-36</u>. A comissão aprova a efetivação da anotação, conforme a deliberação CEF-CAU/RS n. 003/2024, com cinco votos favoráveis dos conselheiros Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Brega o e Paulo Roberto Abbud e das conselheiras Ariane Pedrotti de Ávila Dias e Juliana Duré.</p> <p>A assessora Melina apresenta a solicitação de anotação de curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, referente ao protocolo SICCAU 2105089/2024. A assessora Melina informa que responderam o despacho enviado pelo aluno, solicitando a declaração da carga horária de atividades práticas realizadas durante o curso, bem como as Ementas de algumas disciplinas conforme previsto na DPO 105/2020. O aluno retornou questionando se poderia comprovar as horas práticas em estágios ou cursos voltados à engenharia e segurança do trabalho tipo NR de outra Instituição, já que a Unicesumar não oferece as 60 horas práticas exigidas pelo CAU/RS. Os conselheiros discutem e alegam que a Unicesumar deverá validar as horas práticas da outra instituição em um único diploma. A Assessora Melina expôs a grade curricular do curso citado da Unicesumar, que inclusive não indicam as referidas horas. A comissão entende que as horas práticas da outra instituição devem ser validadas pela IES de Unicesumar.</p>
Encaminhamento	<p>Colher a assinatura da Deliberação CEF-CAU/RS n. 003/2025, solicitar sua publicação no portal da transparência e anexar aos respectivos protocolos no SICCAU, com posterior envio destes ao SRPROF para conclusão dos trâmites administrativos.</p> <p>Protocolo SICCAU 2105089/2024: Informar ao Arquiteto que as horas práticas da outra instituição devem ser validadas pela IES de formação, bem como reforçar a solicitação das Ementas.</p>

6.2	Parecer preliminar sobre atribuição profissional para INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 300KVA
Fonte	CEF-CAU/RS
Relatora	Paulo Roberto Abbud
Discussão	<p>O Conselheiro Paulo Abbud foi designado para relatar o disposto na Deliberação CEF-CAURS nº 084/2024, presente no processo SEI nº 00176.002627/2024-79 e protocolo do SICCAU nº 2163914/2024. Relata que seu parecer foi baseado em duas premissas: A primeira, a respeito da formação profissional de Arquiteto e Urbanista e a segunda, as normas técnicas. Afirma que foram analisadas duas normas técnicas, a NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) e a NBR 14039 (Instalações elétricas de média tensão). Alega que os PPC's (Projeto Pedagógico do Curso) dos cursos de Arquitetura e Urbanismo são constituídos por disciplinas com conteúdo referente a projetos de baixa tensão, então isso limita a execução de projetos elétricos para baixa tensão. Para o Arquiteto e Urbanista conseguir atuar em um projeto de média tensão, seria necessário incluir no PPC, disciplinas com conteúdos de projeto elétrico de média tensão e/ou projetos elétricos industriais com tais características. Após a leitura e análise das duas normativas mencionadas, o Conselheiro conclui que o Arquiteto e Urbanista não pode executar projetos de instalações elétricas para subestação de energia.</p>
Encaminhamento	Aguardar o retorno do posicionamento da CEP-CAU/RS para deliberar e enviar ao Plenário nos termos da Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1522/2022.

7. Definição da pauta para a próxima reunião	
Assunto	Deliberação de Registros Profissionais
Fonte	CEF-CAU/RS

Assunto	Processos Administrativos
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Redação de normativo substitutivo à DPO 1439/2022
Fonte	CEF-CAU/RS

8. Verificação do quórum – encerramento

Presenças	A reunião encerra às 11h32 com os(as) participantes acima nominados(as).
Encaminhamento	A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA RAMOS ROSSI**, Assistente de Atendimento e Fiscalização, em 22/01/2025, às 13:51 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO**, Coordenador(a), em 04/02/2025, às 15:12 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **BBC0E096** e informando o identificador **0465899**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS

00176.002823/2024-43

0465899v2